



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas

## RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DO COLEGIADO DO PROGRAMAD E PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASSITOLOGIA APLICADAS

Altera as normas da Resolução PPIPA 02/2013 que estabelece os critérios necessários para a atribuição de vagas para orientação aos docentes credenciados neste Programa de Pós-Graduação, nos processos seletivos de ingressos de pós-graduandos.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 238 do Regimento Geral desta Universidade e pelo Art. 10 do Regulamento deste Programa de Pós-Graduação, em reunião realizada aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2016, tendo em vista a necessidade de atualizar os critérios para atribuição do número de vagas de orientação para os docentes credenciados neste Programa, por ocasião dos editais de processos seletivos, e

Considerando, a Portaria/CAPES n. 81, de 3 de junho de 2016 que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) stricto sensu,

Considerando o Art. 10º da Portaria/CAPES n. 081 que revoga as Portarias nº 174, de 30 de dezembro de 2014, publicada no D.O.U de 31 de dezembro de 2014, seção 1, página 86; e n. 50, de 22 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2015, Seção 1, página 10, e

Considerando o Art. 5º da Portaria/CAPES n. 081, onde a relação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área,

### RESOLVE:

1. Substituir o texto do segundo parágrafo da Resolução 02/2013 pelo seguinte:  
CONSIDERANDO o teor da Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016, que define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes e estabelece que a relação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas

- Alterar Art. 1º, letra “a”, para: o número máximo de vagas de orientação na pós-graduação deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área vigentes.

Art. 1º. Revoga-se a letra “a” do o Art. 1º, e o segundo parágrafo da Portaria nº 02/2013-CPPIPA, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de setembro de 2016.

TIAGO WILSON PATRIARCA MINEO  
Presidente do Colegiado